

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL E DA MESA RECEPTORA

Art. 17 - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Promover a Assembleia Geral;
 - II. Receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições das Entidades Candidatas e os delegados, na forma estabelecida neste Regimento;
 - III. Acompanhar o processo eletrônico de votação e de apuração no sistema desenvolvido pela Emprel;
 - IV. Deliberar sobre as impugnações e recursos interpostos contra deferimento ou indeferimento das inscrições;
 - V. Constituir a mesa receptora e apuradora de votos que se dará de forma eletrônica;
 - VI. Convocar o Ministério Público a participar de todo o processo eleitoral.
 - VII. Presidir a Eleição da Sociedade Civil;
 - VIII. Reunir-se na sede do COMDICA durante toda votação e até a apuração final;
 - IX. Computar o Resultado da Eleição;
 - X. Lavrar a Ata Geral da Apuração Final da Eleição
 - XI. Apresentar relatório, resultado do pleito e observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.
 - XII. Zelar pelo cumprimento deste Regimento e pelo normal funcionamento de todo o processo eleitoral, até a proclamação dos eleitos, divulgar o resultado final através de Resolução no Diário Oficial do Município.
- Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral registrará em ata todas as ocorrências pertinentes ao processo eleitoral, inclusive impugnação, recursos, número de eleitores, número de votos e tudo que for necessário para a perfeita documentação do processo eleitoral, visando a sua transparência e a sua legitimidade.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO

Art. 18 – A eleição ocorrerá de forma remota no dia 17/03/2021, das 09h00 às 16h00, mediante voto secreto, em sistema próprio na WEB denominada ERSCC-WEB, desenvolvido pela Empresa Municipal de Informática (EMPREL), disponível na Internet.

Art. 19 – Apenas as entidades de que trata o Art. 9º e apontadas no cadastro do sistema ECTC-WEB estarão aptas a serem escolhidas no dia da votação e, assim, constarão como CANDIDATAS pelo sistema ERSCC-WEB.

Art. 20 - A abertura e fechamento do sistema serão automáticos e de acordo com os horários oficiais de início e término do período de escolha dos representantes da sociedade civil, que deverá ser no dia 17/03/2021, das 9h às 16h.

Art. 21 - O sistema (tela de cadastro, votação, apuração e emissão de relatórios) ficará travado para execução 72h antes da eleição.

Art. 22 – Ao ser inicializado, o sistema varrerá, automaticamente, a uma virtual para identificar que não existem votos apurados e deixará disponível a zerezima na tela de apuração, para consulta pelas CANDIDATAS, pela Comissão Eleitoral, pelo representante do Ministério Público e pela equipe operacional do COMDICA.

Art. 23 - Para votar, cada delegado fará LOGIN no sistema com seu CPF e Senha Única a ser fornecida previamente pelo COMDICA, através de e-mail indicado pela instituição no ato da inscrição de seus delegados(as). O sistema identificará que a instituição está votando e não permitirá outro acesso pelo mesmo CPF/CNPJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – Efetuando-se acesso para a votação, a seção expira, automaticamente, em cinco minutos, sendo necessário novo acesso, caso não tenha sido finalizado o voto.

Art. 24 - O sistema mostrará as informações das CANDIDATAS em tela e o delegado poderá selecionar até 08 (oito) instituições candidatas.

Art. 25 - O voto será computado após o delegado selecionar as CANDIDATAS e escolher a opção CONFIRMAR ou BRANCO, sem identificação da representante, porém o sistema gerará o comprovante do voto, dando a opção de salvo e encerrará automaticamente o acesso ao sistema e, após computar o voto, o sistema marcará que o delegado compareceu a votação.

Art. 26 - Caso o titular e o suplente de uma única instituição acessem o sistema simultaneamente, será computado o voto que primeiro acionar o botão CONFIRMAR ou BRANCO, desta forma, quando o segundo representante tentar concluir seu voto, o sistema informará que o voto já foi computado e que já foi feita a escolha.

Art. 27 - O delegado que concluir seu voto não terá mais acesso ao sistema de votação e caso tente novamente, o sistema informará que a instituição já computou o voto.

Art. 28 – Concluída a votação, será iniciada, automaticamente, pelo sistema da Emprel, a apuração dos votos que será acompanhada pela Comissão Eleitoral.

Art. 29 – Terminada a apuração dos votos, o sistema gerará relatório que deverá ser rubricado pela Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público, na condição de órgão fiscalizador, quando então, serão proclamadas eleitas as 08 (oito) entidades que obtiverem maior número de votos.

Parágrafo Único – No caso de empate, será eleita a entidade com maior tempo de registro no COMDICA. Permanecendo o empate, será considerado o tempo de registro do CNPJ da instituição.

Art. 30 - As (8) oito entidades mais votadas serão consideradas eleitas para o biênio 2021/2022 no COMDICA.

CAPÍTULO V DOS RESULTADOS

Art. 31 - Concluído o procedimento eleitoral, com a proclamação das 08 (oito) entidades eleitas, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado completo e definitivo no Diário Oficial da Cidade do Recife.

Art. 32 - As entidades eleitas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a proclamação, para indicarem ao COMDICA seus representantes titulares e suplentes, que integrarão o segmento da sociedade civil.

Parágrafo Único – Os representantes indicados pelas entidades eleitas a compor o COMDICA deverão ser pessoas de reconhecida idoneidade moral, ter vínculo com a instituição e não ocupar qualquer cargo público no serviço público seja na gestão municipal, estadual ou federal, durante o período do seu mandato no COMDICA.

Art. 33- A Comissão encaminhará ao COMDICA todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral.

Art. 34 - Após o encaminhamento de que trata o artigo anterior, dar-se-ão por encerrados os trabalhos da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - As despesas decorrentes de todo o processo eleitoral desde a inscrição até o final do pleito, correrão por conta do COMDICA. O referido órgão dará suporte logístico e humano a esta comissão.

Art. 36 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Esta Resolução entra em vigor na data abaixo.

Recife, 15 de Janeiro de 2021.
ARMINDO NASCIMENTO PESSOA
Presidente do COMDICA

ANEXO I - CRONOGRAMA

DIA 15/01/2021 - LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL (COMISSÃO, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E MINISTÉRIO PÚBLICO);

DIAS 20 a 31/01/2021 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS;

DIA 03/02/2021 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES (COMISSÃO)

DIA 06/02/2021 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS;

DIA 08/02/2021 - RECURSO DO RESULTADO DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS;

DIA 09/02/2021 - ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS (COMISSÃO ELEITORAL);

ATÉ 11/02/2021 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS ENTIDADES CANDIDATAS

DIAS 12/02/2021 a 05/03/2021 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES VOTANTES COM A INDICAÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS (TITULAR E SUPLENTE);

DIA 06/03/2021 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DA INSTITUIÇÕES VOTANTES E SEUS RESPECTIVOS DELEGADOS/AS (TITULAR E SUPLENTE);

DIA 08/03/2021 - RECURSO DO RESULTADO DA INSTITUIÇÃO VOTANTES;

DIA 09/03/2021 - ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES VOTANTES (COMISSÃO ELEITORAL);

ATÉ 11/03/2021 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSTITUIÇÕES VOTANTES E SEUS RESPECTIVOS DELEGADOS/AS

DIA 17/03/2021 - DATA DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL..

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

RESOLVE:

Designar os servidores, **Lívio Bernardo da Silva, Matrícula 29.214-9, Edem José Barreto da Silva, Matrícula nº 104.289-0 e Jane Maria de Souza, matrícula nº 107.746-5**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº001, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de que se proceda apuração quanto a responsabilidade administrativa do Subinspetor **DAMIÃO DA SILVA MESSIAS, Matrícula 29.032-8**, em virtude do contido no Ofício nº 459/2020-GAB/GCMR e seus anexos, datado de 18 de novembro de 2020.

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

Controladoria Geral do Município

Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA CGM Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a competência da Controladoria-Geral do Município para criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do poder executivo municipal, e assegurar a transparência da gestão e o direito de acesso às informações, conferida pelo inciso VI, do art. 15 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município aprovado pelo do Decreto nº 30.247, de 01 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento do acesso à informação, revisão e classificação das informações sigilosas, apreciação de recursos em segunda e última instância, bem como definir orientações e diretrizes de caráter geral, a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei nº 17.866, de 15 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI pela Lei nº 17.866, de 15 de maio de 2013, e Decreto nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a reestruturação da Administração Direta e Indireta do município do Recife, prevista na Lei nº 18.773/2020, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a incorporação da Secretaria de Planejamento e Gestão com a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que deu origem à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as adequações necessárias na organização e funcionamento do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, conforme a Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015; e

CONSIDERANDO as regras de composição dos membros do Comitê Gestor de Acesso à Informação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Comitê Gestor de Acesso à Informação-CGAI composto pelos seguintes órgãos e entidade municipais:

- I. Controladoria-Geral do Município;
- II. Procuradoria-Geral do Município;
- III. Secretaria de Finanças;
- IV. Secretaria de Governo e Participação Social;
- V. Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; e
- VI. Empresa Municipal de Informática-EMPREL.

Art. 2º O Comitê Gestor de Acesso à Informação-CGAI passa a ser composto por seis membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6

Procuradoria Geral do Município

Procuradora **GIOVANA ANDRÉA GOMES FERREIRA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 04 DE 14/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 4801.01.80.2020, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2020 - CPLCC, referente ao Processo Licitatório nº 015/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2019, na condição de órgão não participante ou "carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. Objeto: A contratação de serviços de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para realização de deslocamento das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	MENSAL R\$	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	V A L O R
01	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 cv, rádio AM-FM, bicombustível.37						G O L / V V
1.0		1.213,38		14.560,56	538.740,72		
	VALOR GLOBAL R\$ 538.740,72						

Preço Global: R\$ 538.740,72 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 27.06.2020 e termo final o dia 26.06.2021.

Dotações Orçamentárias: nºs: 4801.10.122.2.165.2.617; 4801.10.302.1.238.2.085; 4801.10.301.1.237.2.724; 4801.10.304.1.217.2.725; 4801.10.305.1.217.2.612 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0244 e 0115.

Nota de Empenho: nº 2020.03663.

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 4801.01.60.2019, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 027/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2019, homologado em 06.09.2019 pelo Gerente Geral de Licitações e Compras.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência pro mais 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo: De 18.11.2020 a 17.11.2021.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.085 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0244.

Nota de Empenho: nº 2020.5811

Recursos Financeiros: Transferências do SUS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.165.2019, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 027/2019, Pregão Eletrônico nº 027/2019, homologado em 06.09.2019".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE SAÚDE E A MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (dozes) meses.

Valor Global: R\$ 561.300,00 (quinhentos e sessenta e um mil e trezentos reais).

Prazo: De 18.11.2020 a 17.11.2021.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.3021.238.2.085 - Elementos de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0244.

Nota de Empenho: nº 2020 05842.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3401.01.08.2019, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preço nº 002/2019, referente ao Processo Licitatório nº 006/2019, Pregão Eletrônico nº 006/2019, na condição de órgão Participante.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO e a Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 327.066,96 (trezentos e vinte e sete mil, sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Prazo: De 10.07.2020 a 09.07.2021.

Dotações Orçamentárias: nºs 3401.15.451.1.310.2.289 e 3401.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0100. Notas de Empenhos: nºs 2020.000218 e 2020.000219. Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 4801.02.41.2020, CELEBRADO EM 16 DE ABRIL 2020.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Lei nº 13.979/2020

PORTARIA Nº 001/2021 de 14 de JANEIRO de 2021

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, I, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,